

Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA
NOVA CAMPINA**

Segunda-feira, 02 de junho de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 1013

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	23
Atos de Pessoal	23
Exoneração	23
Licitações e Contratos	24
Homologação / Adjudicação	24
Aditivos / Aditamentos / Supressões	24

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58**DECRETO Nº 4409 DE 29 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre alteração dos anexos do Decreto nº 3563 de 26 de agosto de 2022.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º. Ficam revogados os anexos I e II do Decreto nº 3563 de 26 de agosto de 2022, que “Regulamenta, no âmbito do município de Nova Campina, o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência e dá outras providências”, passando a vigorar com o seguinte anexo “Manual da Escuta Especializada”:

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 29 de Maio de 2025.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novacampina.1doc.com.br/verificacao/7580-6342-6ACO-450B> e informe o código 7580-6342-6ACO-450B

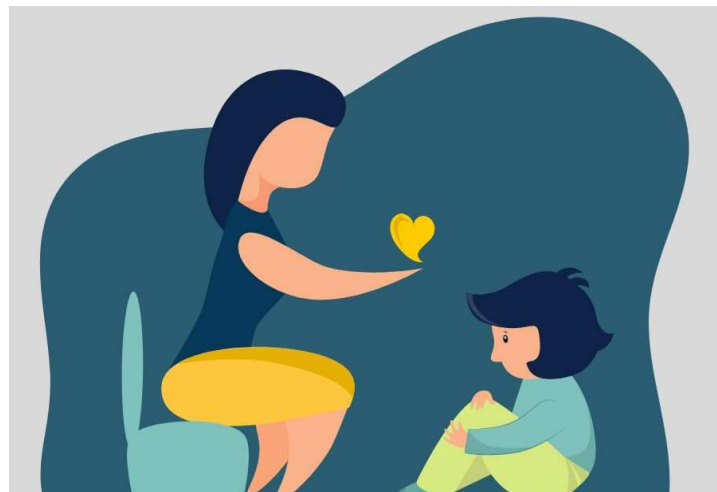




PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA CAMPINA

Manual da Escuta Especializada Município de Nova Campina

Lei 13.431/2017



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novacampina.1doc.com.br/verificacao/7580-6342-6ACO-450B> e informe o código 7580-6342-6ACO-450B



Manual da Escuta Especializada Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP

[Lei 13.431/2017](#)



Este material foi elaborado pelo Comitê de Gestão e Monitoramento da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Nova Campina/SP, instituído pelo Decreto nº 4312/2025, com a colaboração especial das servidoras que compõem a equipe de atendimentos a escuta especializada nomeadas pelo Decreto nº 3693, de 10 de Fevereiro de 2023, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Composição do Comitê:

Ana Carolina Desidera - Psicóloga da Secretaria Municipal de Educação
Antonio Carlos dos Santos Junior – Representante da Sociedade Civil
Bruna Gesieli Ferreira Leandro - Psicóloga da Secretaria de Des. Social e Cidadania
Eva Rosa de Almeida Trento – Secretária de Gabinete
Felipe Rodrigues Guimaraes – Secretário Municipal de Governo
Flavio Leme de Araujo – Vice Presidente do CMDCA
Grasielli Muniz Dias Pires – Coordenadora Municipal de Educação
Karina Lima de Oliveira Silva – Conselheira Tutelar
Karolina de Oliveira Silva Rodrigues - Secretária Municipal de Des. Social e Cidadania
Laudonato Abrão de Almeida - 2º SGT PM LAUDONATO - CMT DO 3º Gp/PM
Matheus Sabino – Secretário Municipal de Saúde
Michele Rocha Pires Praxedes – Presidente do CMDCA
Michelle Lima Leal – Representante da Sociedade Civil
Pamela Ruivo Rosa – Coordenadora de Atenção Básica em Saúde
Paulo Souza Blum - CB PM PAULO BLUM - POLICIAL DE PATRULHA 3ºGp/PM
Raquel de Fátima Moreira – Conselheira Tutelar

Colaboração Especial:

Jenifer Batista de Barros – Enfermeira
Marcela Cardoso Pedroso – Psicóloga da SME
Renata Aparecida Nicacio Fortes – Assistente Social da SMS
Rosana Carvalho Mendes Gonçalves – Assistente Social da SMDSC
Rosiane Santiago da Costa – Diretora
Sheila Tabata Ribeiro – Assistente Social da SME

Manual da Escuta Especializada
Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP

Lei 13.431/2017



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
O que é a Revelação Espontânea (RE)?.....	4
O que é a Escuta Especializada (EE)?.....	6
Quando deve ser realizada a Escuta Especializada (EE)?.....	6
O que é o Depoimento Especial (DE)?.....	7
EDUCAÇÃO.....	8
O que fazer quando a Denúncia ou Suspeita ocorrer na escola?.....	8
O que fazer quando a Revelação Espontânea acontecer na Escola?.....	8
SAÚDE.....	9
O que fazer quando a Vítima for encaminhada para a Saúde?.....	9
O que fazer quando a Denúncia ou Suspeita ocorrer na Saúde?.....	9
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	10
O que fazer quando a Denúncia ou Suspeita ocorrer no Social?.....	10
O que fazer quando a Revelação Espontânea acontecer no Social?.....	10
CONSELHO TUTELAR.....	11
Em caso de Denúncia ou Suspeita feita ao Conselho Tutelar.....	11
Encaminhamento da Escuta Especializada ao Conselho Tutelar.....	11
As Comunicações feitas ao Conselho Tutelar.....	12
A Escuta Especializada.....	12
FLUXOGRAMA DA ESCUTA ESPECIALIZADA.....	13
Qual é o Papel da Rede de Proteção.....	14
Contatos telefônicos e emails.....	15
Referências Bibliográficas.....	16
Anexo I.....	19
Anexo II.....	20

Manual da Escuta Especializada Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP

[Lei 13.431/2017](#)



INTRODUÇÃO

A lei 13.431, de 14 de Abril de 2017, foi criada com a finalidade de garantir os direitos da criança e do adolescente que foi vítima ou testemunha de violência. A implementação da Lei, assegura que os atendimentos a essas crianças e adolescentes sigam rigorosamente um protocolo adequado a fim de evitar a revitimização e responsabilizar o agressor rapidamente.

Garantir que a criança e o adolescente não sejam revitimizados, minimiza os danos causados pela violência sofrida ou testemunhada. O objetivo da lei criada em 2017 é, justamente, prezar pela integridade das crianças e adolescentes, agilizando procedimentos necessários para as medidas de proteção através de fluxos de atendimentos bem definidos.

Sendo assim, o manual a seguir destina-se como apoio aos profissionais da rede municipal, de modo a tornar o atendimento mais eficiente no âmbito de sua atuação. O intuito em organizar o manual com passo a passo das ações, de forma didática, e garantir a fácil compreensão e a competência de atuação de cada órgão aqui conceituados.

Todos os e-mails e contatos telefônicos necessários estarão prescritos ao final desse documento, assim como todos os documentos para protocolos.

O que é a Revelação Espontânea (RE)?

A Revelação Espontânea é quando a criança ou adolescente revela para qualquer pessoa, seja um profissional da rede ou qualquer pessoa do cotidiano da criança/adolescente que ela tenha confiança, que está sendo vítima ou presenciou algum ato de violência.

Conforme o Art. 4º da Lei 13.431, são consideradas formas de violência:



Violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

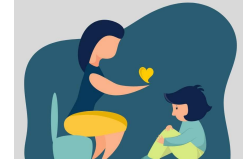


Violência psicológica:

a) Qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento,

Manual da Escuta Especializada Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP

Lei 13.431/2017



ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

- b) O ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
- c) Qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;



Violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

- a) Abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;
- b) Exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
- c) Tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;



Violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

Manual da Escuta Especializada Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP

[Lei 13.431/2017](#)



O que é a Escuta Especializada (EE)?

O artigo 7º da Lei nº 13.431/2017, define que a Escuta Especializada tem a finalidade de extrair informações necessárias para que sejam tomadas medidas de proteção e de cuidados à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência.



Artigo 7º - Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Quem pode fazer a Escuta Especializada (EE)?

Segundo prevê o Decreto Federal nº 9.603/2018, a EE pode ser feita por um profissional devidamente preparado e capacitado que compõem a rede de proteção, conhecido ainda como o mediador da Escuta. No âmbito do Município de Nova Campina, os profissionais são designados pelas **Secretarias de Desenvolvimento Social e Cidadania, Saúde e Educação**.



Artigo 19º - A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Observação: Caberá ao Conselho Tutelar avaliar o vínculo entre o profissional e a vítima, e sugerir se necessário um profissional específico para a realização da escuta.

Quando deve ser realizada a Escuta Especializada (EE)?

Em alguns casos a criança ou adolescente, durante uma Revelação Espontânea, poderá conceder todas as informações necessárias para que medidas de proteção sejam tomadas.

Portanto, nem sempre será necessário realizar a Escuta Especializada.

Nesse caso compete ao Conselho Tutelar, ao receber a ficha da RE, que realize uma avaliação de risco cautelosamente e identifique a necessidade do procedimento ou não, que acontecerá conforme os fluxos definidos.

Manual da Escuta Especializada Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP

Lei 13.431/2017



Assim definido, a EE só deverá ser realizada em caso dos relatos contidos na RE **NÃO** forem suficientes para procedimentos necessários à proteção integral da criança/adolescente.

Importante citar que o procedimento da EE deverá ser agendado, via de regra em até 24hs após o recebimento da ficha de RE.

O que é o Depoimento Especial (DE)?

Com a finalidade de produzir provas:

Lei 13.431/2017:



Artigo 8º - Depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante **autoridade policial ou judiciária**.

Assim como a EE, o Depoimento Especial deve ser realizado em espaço apropriado e acolhedor simples para evitar distrações, garantindo a privacidade e sigilo da criança ou do adolescente.

Decreto 9.603/2018:



Artigo 22º parágrafo 2º - A autoridade policial ou judiciária deverá avaliar se é indispensável a oitiva da criança ou do adolescente, consideradas as demais provas existentes, de forma a preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social.

Conforme prescreve o decreto supracitado, o Depoimento Especial deverá seguir o rito cautelar de antecipação de prova:

I – quando a criança ou adolescente tiver menos que 7 (sete) anos;

II – em caso de violência sexual.

Manual da Escuta Especializada Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP

Lei 13.431/2017



EDUCAÇÃO:

O que fazer quando a Denúncia ou Suspeita ocorrer na escola?



Quando a denúncia ou suspeita da violência contra crianças/adolescentes ocorrer na escola, o profissional que a receber deverá comunicar ao diretor;



O diretor acionará o Conselho Tutelar através do encaminhamento da ficha (Anexo II), para providências cabíveis.

O que fazer quando a Revelação Espontânea acontecer na escola?



Acolher a criança/adolescente;



Ouvir atentamente tudo que a criança/adolescente tem a dizer, sem fazer interferências ou questionamentos;



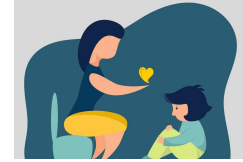
Imediatamente, comunicar ao DIRETOR sobre o ocorrido e preencher a ficha de Revelação Espontânea (Anexo I). A criança/adolescente **não deve relatar o fato novamente;**



O DIRETOR deverá contatar e encaminhar a ficha de revelação espontânea imediatamente após o recebimento, para Conselho Tutelar e comunicar do ocorrido, o Conselho Tutelar deverá adotar as medidas cabíveis.







Manual da Escuta Especializada Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP

Lei 13.431/2017






SAÚDE:

O que fazer quando a Vítima for encaminhada para a Saúde?

-  O encaminhador fará contato telefônico com o enfermeiro responsável do Pronto Atendimento mais próximo.
-  O enfermeiro deverá providenciar as medidas necessárias para entrada preferencial e sala reservada para atendimento médico;
-  A criança/adolescente não passará pela fase de triagem, recebendo atendimento médico imediato. O médico deverá solicitar as informações necessárias para a avaliação e conduta clínica;
-  Conforme a situação de violência o médico fará notificação, a prescrição das medidas, buscando preservar a integridade e segurança da criança/adolescente;
-  O enfermeiro deverá comunicar ao Conselho Tutelar pelo telefone, caso excepcionalmente o mesmo não esteja presente.
-  Após o Atendimento o médico ou enfermeiro fará o encaminhamento ao Conselho Tutelar via “Atestado de Atendimento”.

O que fazer quando a Denúncia ou Suspeita ocorrer na Saúde?

-  Quando a denúncia ou suspeita de violência a criança/adolescente ocorrer na saúde, o enfermeiro responsável do local deverá ser acionado e não será necessário prosseguir com a triagem;
-  O enfermeiro providenciará as medidas necessárias para atendimento médico imediato, caso precise. O médico deve se limitar a perguntar somente o necessário para a criança/adolescente;
-  Após o atendimento, o enfermeiro deverá contatar e encaminhar a denúncia ou suspeita ao Conselho Tutelar através da ficha (Anexo II).

Manual da Escuta Especializada Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP

Lei 13.431/2017



ASSISTÊNCIA SOCIAL:

O que fazer quando a Denúncia ou Suspeita ocorrer no Social?



Se a denúncia ou suspeita da violência contra crianças/adolescentes ocorrer no social, o profissional que a receber deverá comunicar ao coordenador;



O coordenador acionará o Conselho Tutelar através do encaminhamento da ficha (Anexo II), para providências cabíveis.

O que fazer quando a Revelação Espontânea acontecer no Social?



Acolher a criança/adolescente;



Ouvir atentamente tudo que a criança/adolescente tem a dizer, sem fazer interferências ou questionamentos;



Imediatamente, comunicar ao COORDENADOR do equipamento sobre o ocorrido e preencher a ficha de Revelação Espontânea (Anexo I). A criança/adolescente **não deve relatar o fato novamente**;



O COORDENADOR deverá contatar e encaminhar a ficha de revelação espontânea imediatamente após o recebimento, para Conselho Tutelar e comunicar do ocorrido, o Conselho Tutelar deverá adotar as medidas cabíveis.

Manual da Escuta Especializada Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP

Lei 13.431/2017



CONSELHO TUTELAR:

Em caso de Denúncia ou Suspeita feita ao Conselho Tutelar:



Ouvir o denunciante atentamente sem interrupções, dando total atenção aos relatos e seus detalhes, ou disk 100;



Verificar a natureza da denúncia, para que após o registro seja arquivada, se improcedente, encaminhada para delegacia, se investigativa, e aplicada medida de proteção, se procedente;



Se houver demanda de urgência de saúde, contatar por telefone o enfermeiro do pronto atendimento mais próximo e encaminhar a criança/adolescente para atendimento imediato, conforme fluxograma da saúde;

Entende-se por urgência de saúde: violência sexual cometida em até 72h. Sinais que indiquem violência física, moderada ou grave.



O conselheiro deve encaminhar todas as informações coletadas ao profissional responsável por realizar a EE;

Encaminhamento da Escuta Especializada ao Conselho Tutelar



Após o recebimento do Relatório da EE, o Conselho Tutelar deve registrar as informações coletadas;



Avaliar e aplicar as medidas de proteção cabíveis conforme decisão colegiada ou da maioria dos(as) conselheiros(as);



Dar ciência ao Ministério Público ou representar à Vara da Infância e Juventude;



Monitorar as medidas de proteção aplicadas.

Manual da Escuta Especializada Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP

Lei 13.431/2017



As Comunicações feitas ao Conselho Tutelar:



Ouvir atentamente a comunicação dos fatos pelo profissional da rede, por telefone e aguardar o recebimento da ficha da RE;



Se houver demanda de urgência de saúde, contatar por telefone o enfermeiro do pronto atendimento e encaminhar a criança/adolescente para atendimento imediato, conforme fluxograma da saúde;

Entende-se por urgência de saúde: violência sexual cometida em até 72h. Sinais que indiquem violência física, moderada ou grave.



Após o recebimento das informações oficiais através da ficha de RE, o Conselho Tutelar deve avaliar e solicitar a realização da EE ao profissional;



Após o recebimento do relatório da EE, o Conselho Tutelar deve registrar as informações coletadas;



Avaliar e aplicar as medidas de proteção cabíveis conforme decisão colegiada ou da maioria dos(as) conselheiros(as);



Dar ciência ao Ministério Público ou representar à Vara da Infância e Juventude;



Monitorar o caso através da rede e monitorar as medidas de proteção aplicadas.

A Escuta Especializada



Após receber o encaminhamento da Revelação Espontânea, por intermédio do Conselho Tutelar a fim de tomar ciência do caso, o profissional mediador da Escuta Especializada fará o atendimento da EE;



O profissional deverá elaborar Relatório da Escuta Especializada imediatamente após ser realizada a mesma;



Encaminhar as cópias do Relatório da EE ao Conselho Tutelar.

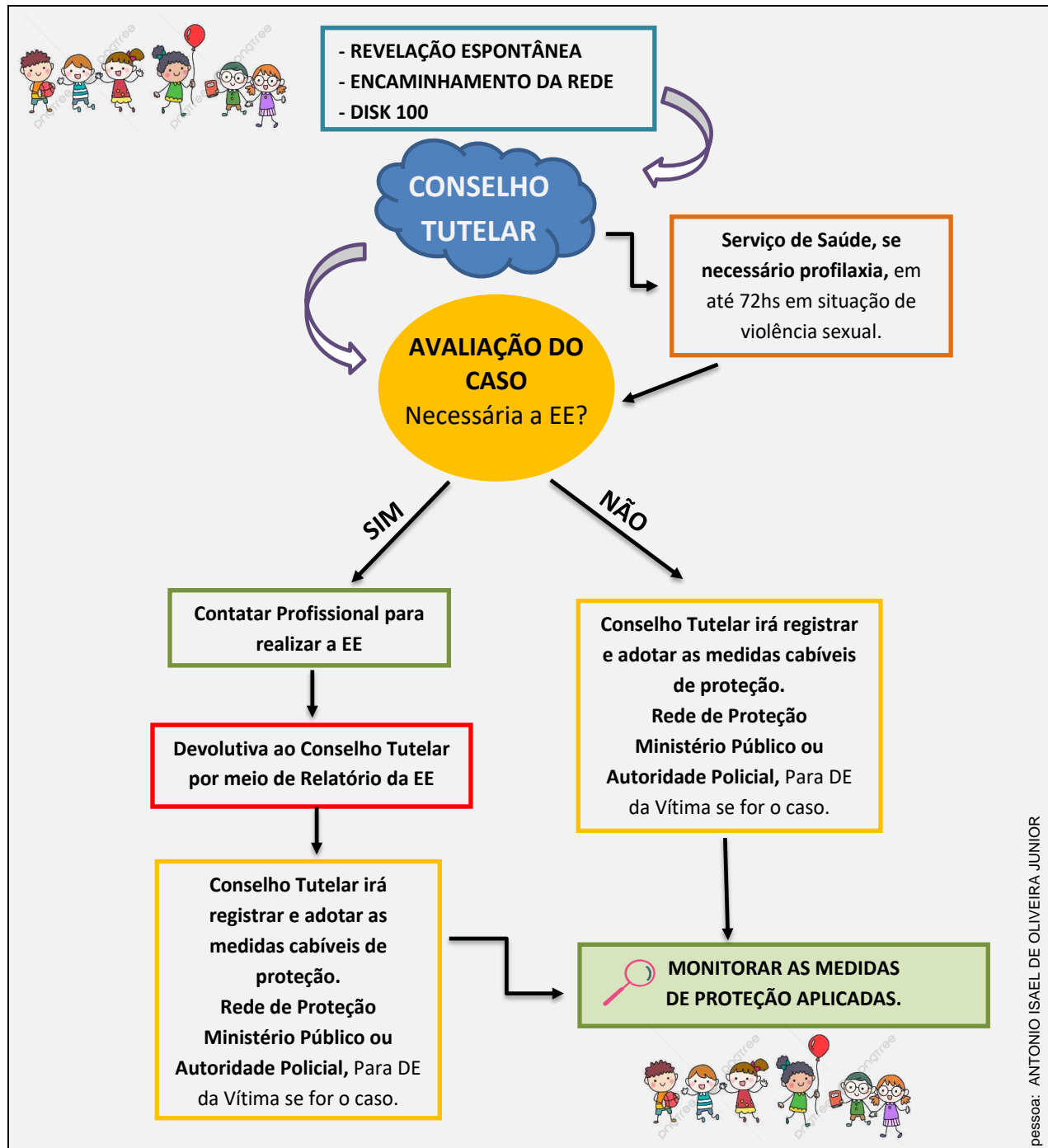
Manual da Escuta Especializada

Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP

Lei 13.431/2017



FLUXOGRAMA DA ESCUTA ESPECIALIZADA

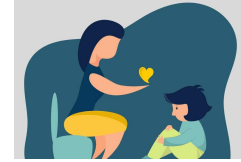


Assinado por: ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novacampina.1doc.com.br/verificacao/7580-6342-6AC0-450B> e informe o código 7580-6342-6AC0-450B



Manual da Escuta Especializada Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP

[Lei 13.431/2017](#)



Qual é o Papel da Rede de Proteção:

- ✓ Ouvir a criança/adolescente atenta e calmamente em caso de revelação espontânea de situação de violência.
- ✓ Proteger a criança/adolescente e reiterar que ele ou ela não tem culpa pelo o que aconteceu.
- ✓ Comunicar a criança/adolescente de maneira empática e clara, o seu dever profissional de informar os fatos às autoridades.
- ✓ Proteger a identidade da criança/adolescente e manter sigilo sobre o caso. Só comentar o necessário para o encaminhamento com o(a) profissional referência do órgão.
- ✓ Fazer um registro claro, procurando ser fiel ao relato e utilizando o vocabulário usado pela criança/adolescente.
- ✓ Comunicar os casos às autoridades até mesmo em caso de suspeita, quando não se tem certeza.

**“Não somos responsáveis apenas por aquilo que fazemos,
mas também pelo que deixamos de fazer.”**

(Jean Moliere)

ATENÇÃO
OMISSÃO É CRIME!!!

Manual da Escuta Especializada
Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP

Lei 13.431/2017



Contatos telefônicos e emails:



Conselho Tutelar Municipal:

Email: conselhotutelar@novacampina.sp.gov.br

Telefone: (15) 3535-1118 – Plantão: (15) 99852-8624



**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Cidadania:**

Email: assistenciasocial@novacampina.sp.gov.br

Telefone: (15) 3535-1208



Pronto Atendimento:

Telefone: (15) 3535-1113

Manual da Escuta Especializada Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP

[Lei 13.431/2017](#)



Referências Bibliográficas

BRASIL. Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, 10 de dezembro de 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9603.htm>. Acesso em: 28 março 2022.

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, 4 de abril de 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm#art29>. Acesso em: 28 março 2022.

BRASIL. Guia Prático para implementação de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Brasília: CNMP, 2019.

https://www.saogotardo.mg.gov.br/imagens/82_Manual%20Escuta%20Especializada_1a%20edi%C3%A7%C3%A3o.pdf

Manual da Escuta Especializada
Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP

Lei 13.431/2017



ANEXO I

REVELAÇÃO ESPONTANEA

Data da Revelação: ____ / ____ / ____

Identificação da Criança/Adolescente

Nome: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Idade: _____ Gênero: _____

Com deficiência? () Não () Sim, qual? _____

Pais/Responsável: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Fone: _____

Identificação da Rede de Atendimento:

() Unidade Escolar: _____ Ano/Período: _____

() SUAS – Equipamento: _____

() SUS – Equipamento: _____

() Outros: _____

Tipo De Notificação:

() Revelação Espontânea – realizada pela vítima

() Revelação Espontânea – realizada por terceiros

() Percepção do profissional (suspeita)

Tipo De Violência:

() Violência física

() Violência psicológica/Bullying

() Violência sexual

() Testemunha de Violência

() Outros: _____

Agressor:

() Conhecido () Desconhecido

Vínculo: _____

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novacampina.1doc.com.br/verificacao/7580-6342-6ACO-450B> e informe o código 7580-6342-6ACO-450B



Manual da Escuta Especializada
Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP

Lei 13.431/2017



ANEXO II

FICHA DE ENCAMINHAMENTO AO CONSELHO TUTELAR

1. Identificação da criança/adolescente:

Nome:	
Data de nascimento:	Idade:
Filiação:	
Responsável:	
Endereço:	
Bairro:	
Ponto de referência:	
Contato telefônico:	

2. Motivo do encaminhamento:

3. Relate, sucintamente o que aconteceu com a criança e quais procedimentos foram realizados:

Data: ____/____/____

Assinatura por Extenso





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7580-6342-6AC0-450B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 353.XXX.XXX-57) em 02/06/2025 09:02:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novacampina.1doc.com.br/verificacao/7580-6342-6AC0-450B>

**Portarias****PORTARIA Nº. 179 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

“Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 2483/2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina.”

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Contratual** o **Sr. Jhonatan Marcelino Araújo Torres**, portador do RG nº 59.357.748-6 e inscrito no CPF nº 491.495.818-05 ocupante do cargo de Coordenador de Gabinete, e como **Fiscal Contratual** o **Sr. Carlos Eduardo de Oliveira dos Santos**, portador do RG nº 52.240.758-4 e inscrito no CPF nº 400.218.458-75 ocupante do cargo de Chefe de Seção de Informática, para atuarem como Agentes Fiscais; a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo nº **2483/2025**, tendo como **objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro 2024.

Art.2º - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 02 de junho de 2025.

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 176 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 2233/2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina. ”

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Contratual** o **Sr. Heber Rodrigues de Proença**, portador do RG nº 41.204.721-4 e inscrito no CPF nº 310.329.108-60 e, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, e como **Fiscal Contratual** a **Sra. Elismere Cristina da Silva Moura e Oliveira**, portadora do RG nº 23.061.964-2 e inscrita no

CPF nº 122.831.338-58, ocupante do cargo de Coordenadora de Educação, para atuarem como Agentes Fiscais; a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo nº **2233/2025**, tendo como **objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro 2024.

Art.2º - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 02 de junho de 2025.

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 177, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 2485/2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina.”

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Contratual** o **Sr. Joraci Rodrigues da Costa Júnior**, portador do RG nº47.380.319-7 e inscrito no CPF nº 415.105.498-70, ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Cultura, e como **Fiscal de Contrato** a **Sra. Vanessa de Oliveira Camargo Pereira**, inscrita no CPF nº 449.817.317-09 e portadora do RG nº 47.082.735-X, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Cultura, a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo nº 2485/2025, tendo como **objeto: Contratação de Serviços de banheiro químico** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro de 2024.

Art.2º - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 02 de junho de 2025.

Antonio Isael de Oliveira Júnior

Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Exoneração

DECRETO N.º 4411, DE 02 DE JUNHO DE 2025.



DISPÕE sobre exoneração do servidor **ARISTEU LUIZ MOREIRA**, em exercício de cargo de provimento efetivo.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Fica o senhor **ARISTEU LUIZ MOREIRA**, portador de cédula de identidade RG nº. 19.509.680-0 e do CPF nº. 088.570.538-65 exonerado do exercício de cargo de provimento efetivo de "**MOTORISTA**", a pedido.

ARTIGO 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01.jun.25.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 02 de Junho de 2025.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Diário

Oficial do Município,

Lei Municipal nº 1108,

de 01.fev.21.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº.033/2025; Processo Administrativo nº. 2072/2025; Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; vencedores e respectivos valores totais: Interlab Farmacêutica Ltda, inscrita no CNPJ nº. 43.295.831/0001-40 ao valor de (R\$ 56.700,00), Comercial Cirurgica Rioclareense, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-01 ao valor de (R\$ 59.400,00), Aglon Comercio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ nº 65.817.900/0001-71 ao valor de R\$ (31.000,00),Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 49.228.695/0001-52 ao valor de (R\$ 80.000,00), Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.847.630/0001-10 ao valor de (R\$ 171.753,70, Cirurgica Olimpio Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 01.140.868/0001-50 ao valor de (R\$ 64.420,00), Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.271.474/0001-82 ao valor de (R\$ 88.690,00), Centermed Com. de Prod. Hospitalares, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70 ao valor de (R\$ 15.900,00), Avaremed Distribuidora de Medic. Eirelli, inscrita no CNPJ nº 11.195.057/0001-00 ao valor (R\$28.350,00), Acacia Comercio de Medicamentos Eireli, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91 ao valor de (R\$ 25.530,00), Cirurgica Nossa Senhora Eireli, inscrita no CNPJ nº 24.586.988/0001-80 ao valor de (R\$ 108.030,00), R&C Distribuidora de Produtos Farmacêuticos, inscrita no CNPJ nº 25.101.524/0001-08 ao valor de (R\$ 13.500,00), Med Center Comercial Ltda, inscrita no CNPJ Nº

00.874.929/0001-40 ao valor de (R\$ 2.178,00), Dimebras Comercial Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 56.081.482/0001-06 ao valor de (R\$ 18.918,00), A.D.Daminelli Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº 10.749.758/0001-80 ao valor de (R\$ 7.524,00), ILG Comercial Ltda -ME, inscrita no CNPJ nº 20.657.155/001-02 ao valor de (R\$ 105.817,50), F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85 ao valor de (R\$ 12.000,00), Inovamed Hospitalar Ltda, incrita no CNPJ nº 12.889.035/0002-93 ao valor de (R\$ 360.738,80), Generica Itatiba Distribuidora de Medicamentos, inscrita no CNPJ nº 41.319.803/0001-90 ao valor de (R\$ 1.584,00), Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0004-93 ao valor de (R\$ 14.660,00), JT Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.892.897/0001-46 ao valor de (R\$ 35.400,00), Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98 ao valor de (R\$ 21.200,00), Octo Frmaco Ltda, inscrita no CNPJ nº 29.404.097/0001-80 ao valor de (R\$ 97.008,50) e Ferrari Med. Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.004.857/0001-07 ao valor de (R\$ 980,00). Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Gisele Lopes - Coordenação de Compras e Licitações).

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Aditamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Credenciamento nº. 001/2019; Processo Administrativo (principal) nº 3263/2019 e (apenso) nº 5890/2024; Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade Clínico Geral PA; informa que firmou o Aditivo II prazo, em mais 04 (quatro) meses, passando a findar-se em 17 de julho de 2026, no valor máximo total de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), com a contratada: JAINY DA COSTA ROSA, inscrita no CNPJ nº 55.911.490/0001-70, mantendo as demais condições pactuadas.(Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

Extrato de Aditamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Credenciamento nº. 001/2019; Processo Administrativo (principal) nº 3263/2019 e (apenso) nº 1899/2023; Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade Enfermagem; informa que firmou o Aditivo II prazo em mais 12 (doze) meses, passando a findar-se em 09 de maio de 2026, no valor máximo total de R\$ 71.280,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta reais), com a contratada: SANDRA REGINA BARBOSA CERDEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 34.941.529/0001-21, mantendo as demais condições pactuadas.(Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

Extrato de Aditamento

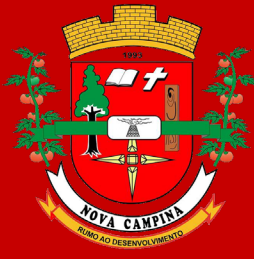
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Pregão Eletrônico nº 005/2024; Processo Administrativo nº 425/2024; Atas RP nº 040, 041, 045 e 046/2024, objeto: Aquisição de insumos e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e o SAMU, informa que



firmou Termo Aditivo I, prazo, em mais 12 (doze) meses, que passa a findar-se em 02 de maio de 2026, bem como a renovação de todo o seu quantitativo inicialmente registrado, no valor total estimado de TECHMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.406.214/0001-89, R\$ 7.627,50 (sete mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), e CIRURGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.063.331/0001-21, valor R\$ 7.059,00 (sete mil e cinquenta e nove reais), e MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.053.942/0001-76, valor R\$ 13.515,00 (treze mil e quinhentos e quinze reais), e INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.909.631/0002-00, valor R\$ R\$ 37.992,05 (trinta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e cinco centavos), mantendo as demais condições pactuadas. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

.....
Extrato de Aditamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Pregão Eletrônico nº 009/2024; Processo Administrativo nº 682/2024; Ata RP nº 039/2024, Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas, água destilado e ataduras, informa que firmou Termo Aditivo I, prazo, em mais 12 (doze) meses, que passa a findar-se em 29 de abril de 2026, bem como a renovação de todo o seu quantitativo inicialmente registrado, no valor total estimado de R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais), com a empresa: M.N.P CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.402.979/0001-12, mantendo as demais condições pactuadas. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro
Vice – Prefeita

Felipe Rodrigues Guimaraes
Secretaria Municipal de Governo e Relações
Institucionais

Rosangela Aparecida de Souza
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rodrigo Tassinari
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Rosana Pereira Bertoni Melo
Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

Heber Rodrigues de Proença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte,
Turismo e Lazer

Karolina de Oliveira Silva Rodrigues
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Cidadania

Matheus Sabino Almeida da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Jairo Pires de Camargo
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente

Eliel Cardoso Santiago
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcelo Alfredo de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração Regional

Rosemari da Silva Oliveira
Presidente

Valdinei Aparecido de Almeida
Vice – Presidente

Sandro Lucio Dutra
Primeiro Secretário

Jozilaine de Oliveira Silva
Segunda Secretária

Vereadores

Antonio Carlos de Oliveira

Antonio Neves Cavalheiro

Antonio Sergio de Oliveira

Celio Santos de Andade

Leandro Rodrigues da Costa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br